



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NO IFPB CAMPUS ESPERANÇA

EDITAL Nº 39/2017, de 29 de novembro de 2017

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do *Campus* Esperança do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação de Estagiários obrigatórios no IFPB *Campus* Esperança, nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como da Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016 do Ministério de Orçamento e Gestão de Pessoas/MPOG, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, conforme quadro de vagas a seguir:

1 DO QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO	ÁREA	VAGAS	FORMAÇÃO/PERÍODO	TURNO
01	Direção de Desenvolvimento de Ensino	01	Regularmente matriculado a partir do 3º período do Curso Técnico em Informática	Manhã/Tarde

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O programa de estágio no IFPB – *Campus* Esperança – objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação em qualquer um dos níveis de ensino. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o estudante e o IFPB, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino de origem.

2.2 O processo seletivo visa selecionar candidatos para a realização de estágio obrigatório, junto aos setores do IFPB – *Campus* Esperança – deixando claro que a seleção de estagiários não visa à substituição de servidores públicos, não podendo em hipótese alguma tomar esta nuance. O estágio, que acima de tudo, visa preparar o estudante para a empregabilidade, é a oportunidade oferecida para que estudantes sejam preparados para o trabalho atuando em atividade pedagógica curricular, conforme as vagas descritas no item 1 deste Edital.

2.3 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação de Curso Técnico em Informática do IFPB – *Campus* Esperança.

2.4 O estagiário fará jus a:

I. Seguro contra Acidentes Pessoais;

II. Recesso sem remuneração por se tratar de estágio obrigatório, de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 03 (três) etapas.

III. Declaração de conclusão de estágio, ao final do estágio.

2.5 De acordo com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, art. 17, §5º, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar sua inscrição, no período de 30 de novembro a 4 de dezembro de 2017, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições implicam automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.3 A inscrição para o presente processo seletivo visa à contratação total de 1(um) estudante de nível técnico para estágio supervisionado.

3.4 São requisitos para a inscrição do candidato:

- a)** Ser brasileiro nato ou possuir visto de permanência no país;
- b)** Estar regularmente matriculado e frequentando o curso para o qual está se candidatando ao estágio;
- c)** Ter idade mínima de 16 anos, de acordo com a Constituição Federal em seu art. 7, inciso XXXIII;
- d)** Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida;
- e)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f)** O candidato deverá preencher corretamente a identificação do código da vaga para qual concorre, de acordo com o **item 1**. A inobservância deste item, ou dos demais requisitos do presente item, implicará a invalidação da inscrição.

3.5 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição, protocolando para a Coordenação de Estágio, no período de 30 de novembro a 4 de dezembro de 2017, no setor de protocolo do *Campus*, localizado na Rua Joaquim Virgulino, S/N, Centro, Esperança-PB, das 8h às 20h, com a seguinte documentação:

- a)** Requerimento de inscrição;
- b)** Cópia do documento oficial de Identidade e CPF.
- c)** Declaração que o mesmo está regularmente matriculado no curso e o período que está cursando na data da declaração;
- d)** Cópia do Histórico Escolar devidamente assinado e carimbado pela Instituição de Ensino.

Parágrafo único – No caso de candidato com deficiência, além dos documentos acima, o candidato deverá apresentar atestado médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), devendo a deficiência mencionada no atestado médico estar obrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

3.6 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

3.7 Não será aceita documentação protocolada fora do prazo e horários previstos no **item 3** deste Edital.

3.8 NÃO será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

3.9 No momento da inscrição, o candidato deverá optar apenas por um código. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, será confirmado somente o último documento protocolado.

3.10 O candidato deverá preencher corretamente a identificação do código da vaga para a qual concorre, de acordo como **item 1**. A inobservância deste item, ou a falta de qualquer dos documentos solicitados no item anterior, implicará a invalidação da inscrição.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo de Seleção consistirá em análise do Coeficiente de Rendimento Escolar devidamente comprovado no histórico.

4.2 A classificação será mediante o CRE - Coeficiente de Rendimento Escolar constante no histórico escolar entregue pelo candidato no ato da inscrição.

4.3 Ao processo de análise do CRE - Coeficiente de Rendimento Escolar, cujo valor será de acordo com a média do rendimento escolar.

4.4 Será dada prioridade a alunos que estão em processo de conclusão do curso.

4.5 A classificação dos candidatos dar-se-á a partir da listagem em ordem decrescente do CRE- Coeficiente de Rendimento Escolar, entregues pelos candidatos.

5 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 O candidato classificado deverá aguardar o Edital de Convocação que será divulgado no site do Instituto Federal da Paraíba, <http://www.ifpb.edu.br/esperanca>, conforme cronograma disposto, contendo as orientações para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio(TCE).

5.2 Após a convocação dos aprovados, os candidatos convocados deverão comparecer à Coordenação de Estágio em data e hora marcada, e preencher o Formulário de Cadastro, para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), apresentando os originais e as cópias dos seguintes documentos:

- a)** Certidão de nascimento ou casamento;
- b)** Carteira de identidade/Registro Geral (RG);
- c)** Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d)** Título de Eleitor com comprovante de última eleição ou justificativa (para os candidatos maiores de 18 anos);
- e)** Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa da Incorporação (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
- f)** Comprovante de residência em nome do selecionado ou de outrem, declarando residência no endereço informado;
- g)** Comprovante de matrícula atualizado.

5.3 O Termo de Compromisso de Estágio, a partir da data de sua efetivação, terá a duração de acordo com a matriz curricular de estágio do discente, podendo ser prorrogado, em caso de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

estagiários deficientes ou a critério da Instituição, por igual período, até completar o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de atividade.

6 DA REMUNERAÇÃO

6.1 O estagiário deverá cumprir jornada semanal de 20 horas semanais, totalizando 4 horas diárias. Para tal, Não terá direito à bolsa de estágio e nem ao auxílio-transporte.

6.2 Havendo necessidade, a carga horária do estagiário estudante poderá ser flexibilizada, desde que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas e desde que comunicado, com justificativa comprovada, ao chefe de imediato.

7 DAS ATRIBUIÇÕES, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

7.1 São atribuições do estagiário:

- a)** Elaborar o Plano de Atividades, em conjunto com o Supervisor designado pelo IFPB;
- b)** Executar o Plano de Atividades aprovado pelo responsável do Setor de Estágios do *Campus* e por um professor/profissional da área, devendo este último, exercer as atividades de Orientador durante a realização das atividades do referido estagiário.
- c)** Realizar atividades inerentes ao curso em que está matriculado, conforme quadro do **item 1**, de acordo com a carga horária exigida para a vaga, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

7.2 São condições de permanência do estagiário:

- a)** Demonstrar assiduidade, pontualidade, discrição e comportamento condizente com o ambiente de trabalho;
- b)** Comprovar vínculo como o curso a cada semestre/ano, mediante apresentação de declaração de matrícula e frequência (quando solicitado) e Relatório Periódico de Atividades.

7.3 O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a)** Automaticamente, ao término do estágio;
- b)** A pedido do estagiário, mediante o preenchimento do formulário de desligamento de estágio;
- c)** Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada à insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na Instituição de Ensino;
- d)** A critério da Administração do IFPB, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário;
- e)** Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- f)** Pela não renovação do Termo de Compromisso de Estágio – TCE até a data de seu vencimento, se não houver interesse do estudante ou da administração na prorrogação do estágio;
- g)** Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- h)** Pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o estagiário;
- i)** Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

8 DO RESULTADO

8.1 O resultado preliminar será divulgado na data provável de 05 de dezembro de 2017, através do endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/esperanca/editais>.

8.2 O candidato poderá interpor recurso contra a divulgação do resultado no dia 06 de dezembro de 2017, através de documento protocolado no Setor de Protocolo do *Campus* no IFPB direcionado à Coordenação de Estágio devidamente datado e assinado pelo candidato com assunto “Recurso da Seleção de Estagiários obrigatório IFPB – Esperança”.

8.3 O resultado final consistirá na classificação dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação na análise informada no item 4.3 deste Edital. Esse resultado será divulgado através de uma lista a ser publicada até a data provável de 07 de dezembro de 2017, no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/esperanca/editais>.

8.4 Em caso de empate serão aplicados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior Participação em Cursos na Área Pretendida;
- b) Maior idade;
- c) Sorteio.

9 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e ao disposto no §5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes no item 1 deste Edital, e das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo.

9.2 Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente com o currículo, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do término das inscrições, no qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4 e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

9.3 O candidato com deficiência que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

9.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

9.5 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4 do Decreto nº 3.298/99.

9.6 O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá, estar munido de documento de identidade, submeter-se à avaliação por Perícia Médica, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4 e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atividades desenvolvidas no Estágio.

9.7 Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

10 DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E VALIDADE DA SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

10.1 Para cumprir o disposto no **item 9.1** serão convocados, prioritariamente, o 1º (primeiro) candidato PCD melhor classificado independentemente da área de concorrência, até o limite de vagas para o código que está concorrendo, desde que cumpridos os critérios de aprovação no processo seletivo, devendo ser convocados, em seguida, os outros aprovados e melhor classificados que concorrerem pelo sistema geral de concorrência no certame.

10.2 O prazo de validade da presente seleção será de 06(meses), podendo ser prorrogado por igual período, durante o qual os estudantes selecionados poderão ser convocados para preencher as respectivas vagas, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

11 DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	29 de novembro de 2017	Portal do IFPB – <i>Campus</i> Esperança https://www.ifpb.edu.br/esperanca/editais
Realização das Inscrições	30 de novembro e 4 de dezembro de 2017	Protocolo do <i>Campus</i> Endereço: Rua Joaquim Virgulino, S/N, Centro, Esperança-PB
Resultado Preliminar	05 de dezembro de 2017	Portal do IFPB – <i>Campus</i> Esperança https://www.ifpb.edu.br/esperanca/editais
Interposição de Recursos	06 de dezembro de 2017	Protocolo do <i>Campus</i> Endereço: Rua Joaquim Virgulino, S/N, Centro, Esperança-PB
Resultado Final	07 de dezembro de 2017	Portal do IFPB – <i>Campus</i> Esperança https://www.ifpb.edu.br/esperanca/editais

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O período de vigência da presente seleção será de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação de seu Resultado Final.

12.2 A substituição de estagiários, por desistência ou não atendimento das condições de permanência, obedecerá ao Resultado Final desta seleção, observada sua vigência.

12.3 Havendo a disponibilização de novas vagas, desde que para a(s) área(s) já especificada(s), ocorrerá a convocação dos suplentes classificados nesta seleção, em conformidade com o **item 10.2**.

12.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Estágio do *Campus* Esperança do Instituto Federal da Paraíba e, se necessário, por meio de consultas à Procuradoria Jurídica junto ao IFPB.

12.5 A inexatidão e/ou irregularidade nos documentos, verificadas em qualquer tempo, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis ou criminais.

12.6 No ato da contratação, o estagiário deverá fornecer ao IFPB todos os documentos que se fizerem necessários.

12.7 A realização do estágio obrigatório não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS ESPERANÇA
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO**

12.8 O estagiário, que por qualquer motivo se ausentar das funções de estágio sob sua responsabilidade, deverá definir junto a sua coordenação de Estágio do *Campus* o calendário de reposição.

12.9 O desempenho insatisfatório e/ou não cumprimento de suas atribuições como estagiário implicará na notificação à Instituição de Ensino de origem e ao professor orientador, bem como acarretará a desvinculação do estágio.

12.10 A participação no Processo Seletivo de que trata o presente Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas.

12.11 Serão divulgados, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo.

12.12 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que do IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

12.13 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.

12.14 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital.

12.15 É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IFPB, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

12.16 O presente Edital será publicado no site www.ifpb.edu.br/esperanca/editais.

Esperança, 29 de novembro de 2017.

Bruno Allison Araújo
SIAPE 2044206
Diretor de Desenvolvimento de Ensino
IFPB – *Campus* Esperança